

01-0048/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0048 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0048 / 2006

DE

09/02/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

DENOMINA REGINA DIMOV, A TRAVESSA INOMINADA SITUADA NA
RUA DO ORATÓRIO ALTURA DO NÚMERO 2645, COD. OG. 15034-7
ALTO DA MOOCA

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 10:40:07

00000056407-92



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane Fr.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.

Nº 48 de 06

Relatório de Trabalho

RE 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 22 FEV 2006

Constituição e Justiça
Pol. Urb. Meio-amb. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Fin. e Orçamento

PRESID-NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0048/2006

Denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2645, codlog 15034-7 - Alto da Mooca.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

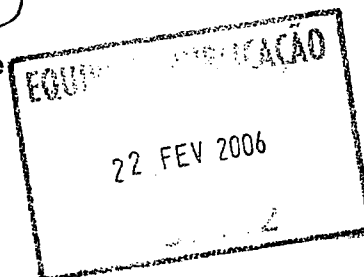
Art. 1º - Fica denominada Travessa Regina Dimov, o logradouro público inominado situado na Rua do Oratório, altura do número 2645 codlog. 15034-7, Alto da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2006.

Vereador Paulo Frange



VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900

FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.

<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

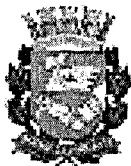
Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.

C M S P - A T M

-09-Fev-2006 17:17-011025

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados por:
Em 2.2.7
13/03/06
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 48 do 06
Modelo C/2000 - Atto. Parlamentar
RE 150-36

Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva denominar o logradouro público inominado público inominado situado na Rua do Oratório, altura do número 2645 codlog. 15034-7, Alto da Mooca.

A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

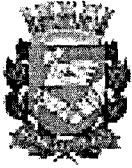
A homenageada Regina Dimov nasceu em 27 de julho de 1960 na cidade de São Paulo e sempre residiu no bairro da Mooca. Formada em psicologia e letras, sempre lecionou em escolas do bairro, preocupando-se sempre com a formação de seus alunos.

Em parceria com o Lions Clube de São Paulo, criou o Plano de Prevenção Psicológica, projeto direcionado aos policiais militares da região, com objetivo de diminuir as tensões causadas pelas atividades da profissão e seus reflexos na vida familiar.

Trabalhou na alfabetização de adultos, através do Programa Alfabetização Solidária do Governo Federal.

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4228 - 6824 4229 FAX: 6824 3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**



Folha nº 03 do proc.
Nº 48 de 06
RE 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
VEREADOR PAULO FRANGE

Prestou relevantes serviços sociais, colaborando na ação social da Paróquia São Pedro Apostolo.

Cuidou de toda uma geração e por esse motivo era muito estimada e querida por todos os moradores da comunidade em que viveu.

Faleceu no dia 19 de setembro de 2004, aos quarenta e quatro anos de idade, deixando uma filha, sendo justa a homenagem ora proposta de perpetuar seu nome em uma das vias de nossa cidade.

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4228 – 6824 4229 FAX: 6824 3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DO

10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Silva Jardim, 86, Belenzinho - São Paulo/SP - CEP: 03057-070 - Fone/Fax: (11) 6695-9133 - e-mail: cartorio@belenzinho.terra.com.br

Rodrigo Valverde Dinamarco

Oficial

Frederico Ramos Schubert

Substituto

100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-023, às folhas 213, sob número 18035, consta o assento de óbito de REGINA DIMOV, falecida no dia dezanove de setembro de dois mil e quatro (19/09/2004), às 21 horas e 30 minutos, no Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, neste subdistrito, São Paulo-SP, residente e domiciliada na Rua Silva Coutinho, nº 68, Alto da Mooca, São Paulo, SP, do sexo feminino, psicóloga, estado civil solteira, com 44 anos de idade, natural de São Paulo - SP.

Filha de FREDERICO DIMOV e de JUDITH DIMOV.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Schneider Makihara - CRM 84084 e Paulo Rogerio W. Vemaglia - CRM nº 79528, que deu como causa da morte: carcinomatose, neoplasia maligna de mama op., insuficiência hepática por metástases múltiplas, broncopneumonia,.

O assento de óbito foi lavrado em vinte e dois de setembro de dois mil e quatro.

A falecida foi cremada no crematório desta Capital.

Foi declarante Frederico Dimov.

Observações: A falecida deixa uma filha maior: Vanessa. Não era beneficiária do INSS. Não deixa bens, era eleitora, RG n.º 11434039-SP, CPF n.º 06632621864. Demais dados ignorados.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de setembro de 2004.

10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO
Rua Silva Jardim, 86
São Paulo - SP - Tel: (0xx11) 6695-9133
Nilza das Neves Barbosa
Ferromente Autorizada

Nilza das Neves Barbosa
Escritor Autorizada

10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - São Paulo-SP
Fone: (11) 6695-9133
AUTENTICAÇÃO Esta cópia expedida por esc.
serventia, conforme com o original.

28 SET. 2004

1089A

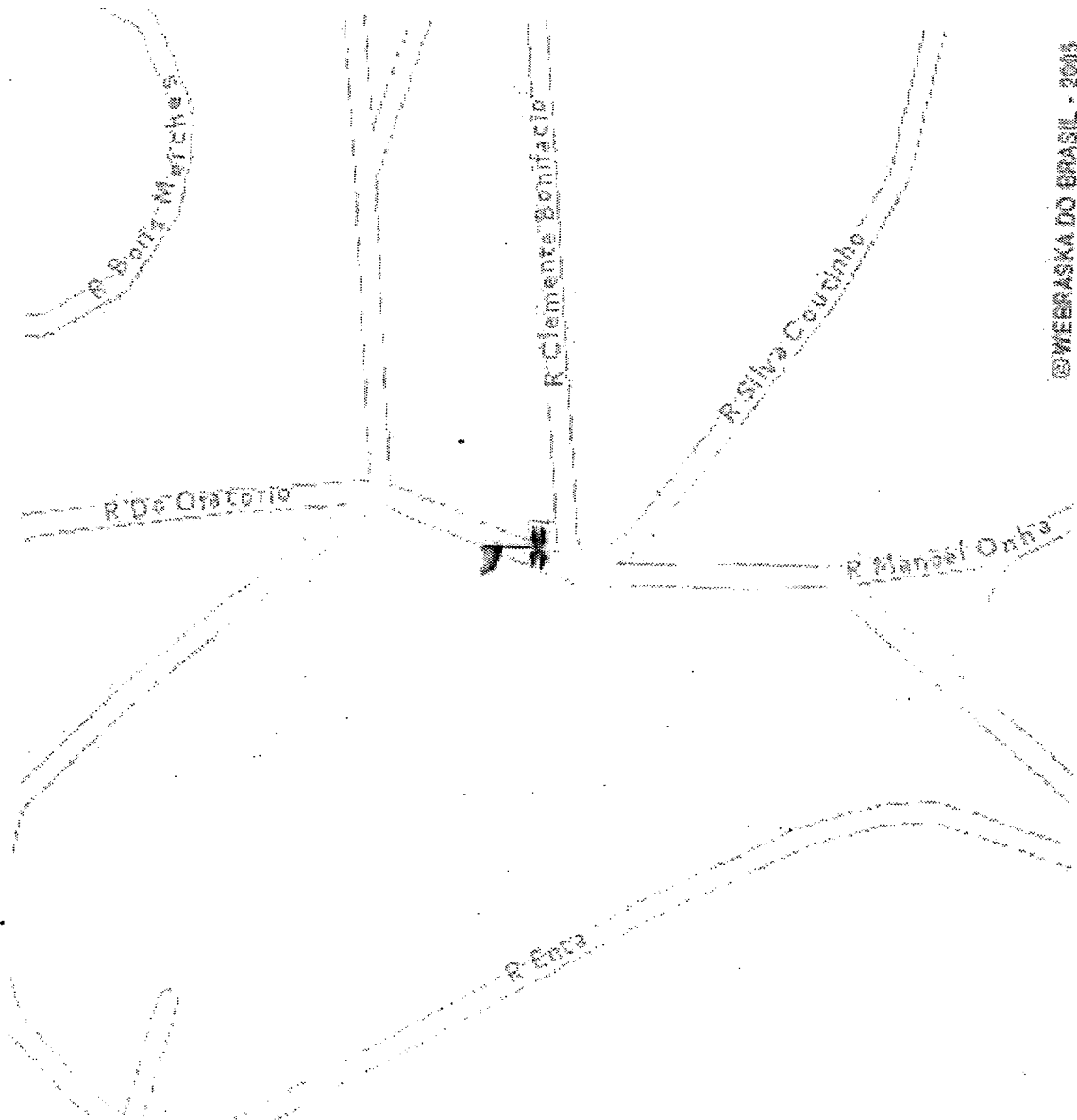
PRIMEIRA VIA
Isento de Emolumentos
Lei Federal nº 9.534/97
Digitado por: Elizete

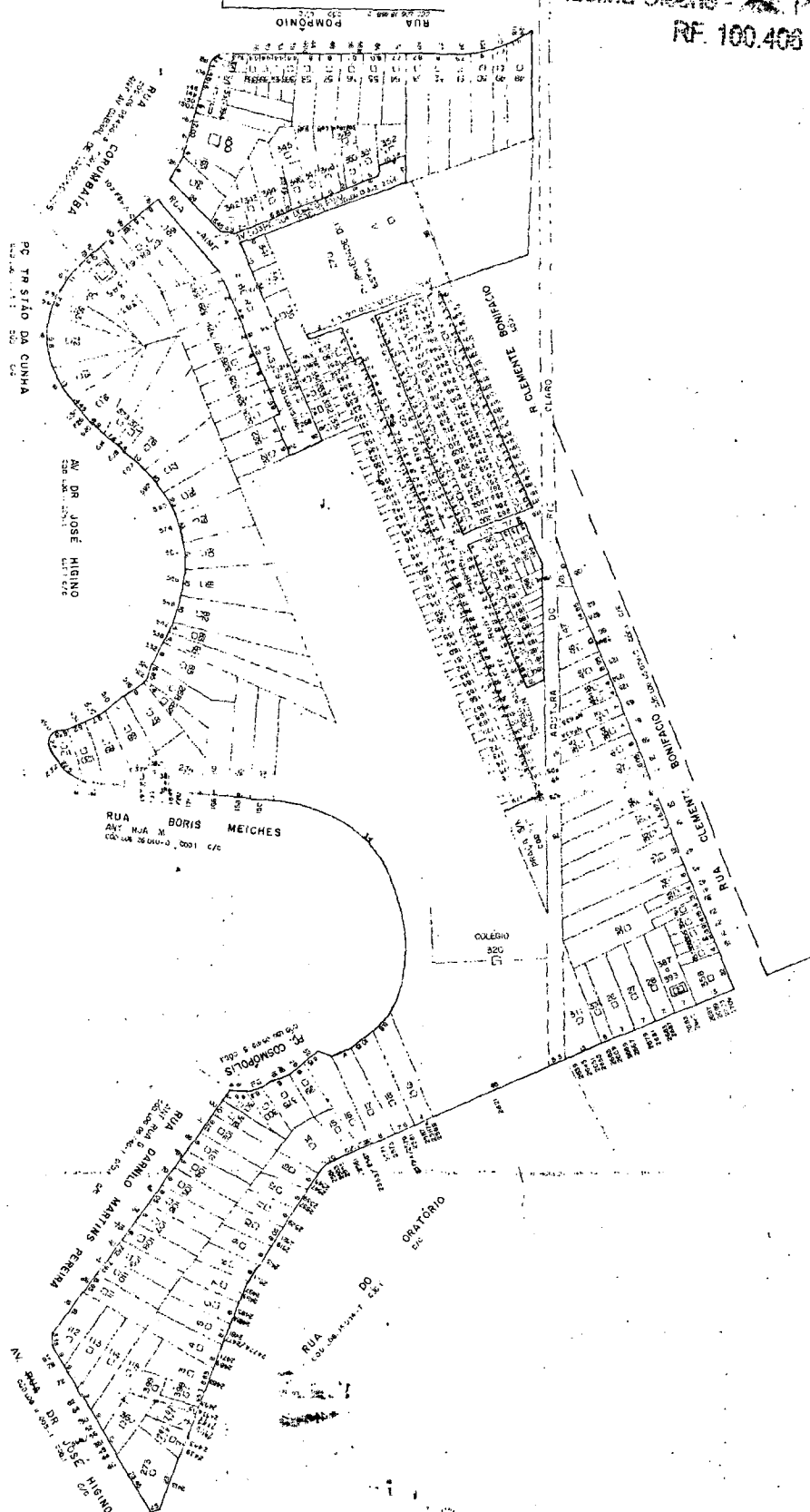
0103G-11001-16000-0704



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0103G-AA 012465





SETOR 52
2º ZONA

DESC DA 200 10

CUADRA 283



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-48 de 20 06 13/03/06 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

21/03 /06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.006
Sociedade

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA AGREGAÇÃO TÉCNICA
JURÍDICA DO PROTOCOLO DE FÓRMULAS

EM 06/04/06 - 2

POR Assis 06/04/06 - 14:20h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segund(ª) Sessão Ordinária
sub of. 08 a 29

~~SOLICITUD DE VISA DE LOS SANTOS~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 048/2006, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Regina Dimov) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 048/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



Folha nº 09 do proc
nº 01-48 de 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2006.

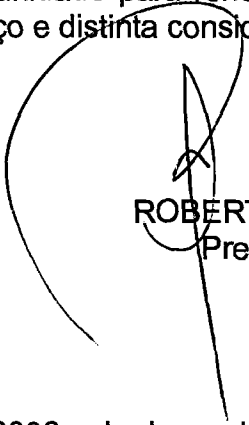
25 - OF-SGP15
25- 0074/2006

OFÍCIO SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 048/2006, de autoria do Vereador Paulo Frange – que “Denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 1645, codlog 15034-7 – Alto da Moóca”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 048/2006 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



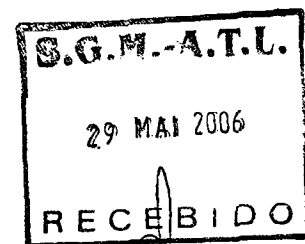
Folha nº 10 do proc.
nº 01-48 de 20 06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de maio de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 074/06, de 24/05/06, solicitando informações acerca do PL 048/2006, que "Denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 1645, codlog 15034-7 – Alto da Moóca".

Anexo: fotocópias PL nº 048/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de julho de 2006

Folha nº 11 48/06 proc.

0 - 18 06

Solange Rolim dos Santos

RECEBIDO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 188/06 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0074/2006

Processo nº 2006-0.142.522-3

15 - DOCREC

15- 1043/2006

RECEBIDO - SGP-22

14 JUL 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício acima referido, ao qual ora me reporto, contemplando pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 48/2006, de autoria do Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre denominação do logradouro público ali especificado.

Em assim sendo, e no devido atendimento do quanto foi requisitado, encaminho a essa Presidência as anexas cópias em que vêm reproduzidos os pertinentes esclarecimentos oferecidos pelos órgãos técnicos aos quais a matéria está afeta, restando afinal evidenciado que os estudos acerca do domínio do local objeto da propositura ainda não se encontram concluídos.

Sendo o que me cumpria aduzir e providenciar, encerro o presente ofício, renovando a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/UMS/bam
Resp. 48/06

À SGP-15

Em. 18/07/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 12 do proc.
nº 01-48 2006
Alange Rain. dos Santos
R. 5.801

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 28

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.142.522 - 3 EM 06/06/2006 (A)

Antonio Carlos V. Porto
C.P.P.
CASE

REF: MEMORANDO ATL III Nº 080/06

INTERESSADO: VEREADOR PAULO FRANGE - PL Nº 0048/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: REGINA DIMOV.

CASE G

SENHOR DIRETOR

CÓPIA

A LOCALIZAÇÃO APONTADA EM FOLHAS 06 DESTES, NOS LEVA A REITERAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MEMORANDO ATL 79/2006 CUJA CÓPIA SE ENCONTRA SOB FOLHAS 07.

ASSIM, ATENDENDO AS INDAGAÇÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DE FOLHAS 03 PASSAMOS A RESPONDER ABAIXO AOS QUESITOS COMO SEGUE:

ITEM 1 - PATR PODERÁ INFORMAR SE É BEM PÚBLICO.

ITEM 2 - PARSOLO 4 PODERÁ INFORMAR SE A TRAVESSA É OFICIAL. NÃO CONSTA NÚMERO DE CODLOG PARA A MESMA.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA.

ITEM 4 - NÃO. DEVERÁ CONSTAR INÍCIO NA RUA DO ORATÓRIO ALTURA DO NÚMERO 2645 E TÉRMINO NA RUA CLEMENTE BONIFÁCIO - SETOR 52 QUADRA 283.

ITEM 5 - SIM.

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

06/06/2006

EBM/EBM (TRAV. REGINA DIMOV - PL 0048 - 06)
Eliana Beccato Mellone

Assessoria - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Folha nº 13 do proc.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO nº 01 - 48 de 2006
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL Solange Raimundo dos Santos
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS 10.601

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº

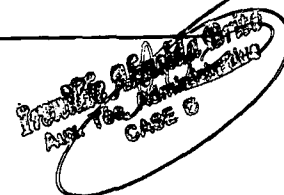
29

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.142.522 - 3 EM /06/2006 (A)

Ref: memorando ATL III nº 080/06

Interessado: vereador Paulo Frange - PL nº 0048/2006.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Regina Dimov.



CÓPIA

SGM / ATL

Senhora Assessora

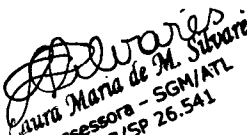
Com a cota retro de CASE 4 cujo teor endossamos.

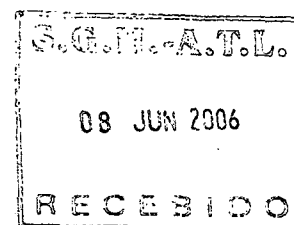

Engº Alfredo José Mancuso
DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO
CASE G

/06/2006



AJM/EBM (TRAV. REGINA DIMOV - PL 0048 - 06)


Maria de M. Soares
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 01 - 48 de 06

Folha nº 14 do proc.

Folha de Informação nº 30
RE 10.801

do processo nº 2006-0.142.522-3.....em...4.3...06.../...2006...(a).....

Carlos Alberto E. de Oliveira
Assessor - PL II

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 048/06, de iniciativa do Vereador Paulo Frange, que denomina Regina Dimov, a travessa denominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2.645, codlog 15034-7, Alto da Mooca.

CÓPIA

PATR

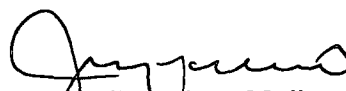
(60 21 40 000)

Senhor Diretor

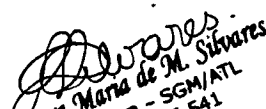
Em face do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em relação ao PL em epígrafe, solicito, considerando todos os informes anexados nestes autos, responder ao quesito de nº 1, constante de fls. 3.

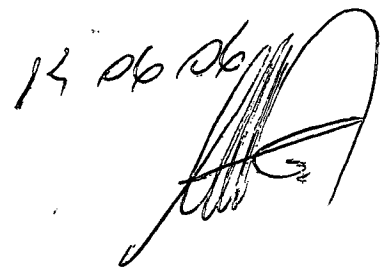
Dado o prazo legal em curso, rogo a devolução do expediente até o próximo dia 30 de junho.

São Paulo, 12 de junho de 2006.


June Alberidi de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767


JAM/MMO/cafo
PATR PL 048-06


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

14 de 06 de 06


Folha nº 15 de proc. 01-48 20 06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Requerimento padrão para autuação de processos "Ex-Officio".

Nº 77/2004

CÓPIA

PARA: SEHAB 22

ASSUNTO: caráter de logradouro.

NOME DO INTERESSADO: Engº Valeriano Damásio Rosa (SABESP - setor FGL
fone: 3388 - 7370)

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua São Bento, 405 - 23º andar - CEP
01003-006

S.Q.L.: 052.283

Nº PROC. ANTERIOR: 2004-0.008.161-6

SOLICITAMOS:

Autuar e devolver a CASE-4 os documentos que seguem
junto a este requerimento e que se constituem de:

Documento: matrícula 123.586 do 7º Cartório

Interessado: SABESP

Local: adutora do Rio Claro

Para tanto informamos: Código da Unidade 14.204.100,
prefixo CASE-4, ramal - 180.

CNPJ - CASE/G - 46.392.106.0002-60

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de janeiro de 2004.

Arqtª ELIANA BECCATO MELLONE
Diretora da Divisão Técnica de
Denominação e Oficialização de
Logradouros
CASE-4

Solicitante: Eliana

Carla Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

cad. 8858.

CÓPIA

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

123.586

ficha

1

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

02 de JULHO de 2003.

São Paulo,

IMÓVEL: TERRENO situado na rua Oratório, no 33º Subdistrito Alto da Moóca, representado por uma faixa com a largura de 5,00m de frente para a referida rua por 56,50m do lado esquerdo onde confronta com propriedade de Francisco David e 41,00m do lado direito onde confronta com propriedade de Francisco David e pelos fundos com a propriedade de Clemente Bonifácio, encerrando a área de 248,75m².

PROPRIETÁRIA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 61.273 (09/08/1928) do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 02 de JULHO de 2003.

Consta da aludida transcrição nº 61.273 que de acordo com a sentença expropriatória proferida pelo D. Juízo de Direito da 5ª Vara Civil e dos Feitos da Fazenda do Estado de São Paulo em 11/05/1928, os desapropriados ficam com o direito de servidão da área desapropriada objeto desta matrícula.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

R. 02, em 02 de JULHO de 2003.

Do instrumento particular de 11/12/2002, verifica-se que a proprietária **VENDEU** ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE, à título gratuito, o **imóvel** constante desta matrícula, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 2.627 de 20/01/1954, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 21/01/1954.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 02 de JULHO de 2003.

Do instrumento particular de 11/12/2002, consta que o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE passou a denominar-se SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CAPITAL - SAEC, passando o **imóvel** matriculado a integrar o patrimônio desta última, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 52.457 ambos de 26/05/1970 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 27/05/1970.

Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

Assessoria
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

22

CÓPIA

h. 33 do h.
2006-0.142.522-3
24

Gerson Aparecido Alconesul
ACPP - Esc. Sec.
RE. 034.020.200 - Pag. G
01-42-17 2
06

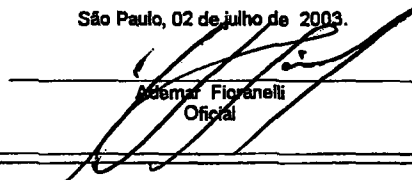
Solange P. dos Santos
RE. 10.801

DE REGISTRO
IS DA CAPITAL
Paranaguá, 272
PAULO -

CERTIDÃO - 7. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73.

São Paulo, 02 de julho de 2003.


Ademir Fioranelli
Oficial

Para lavrar escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

EMOLUMENTOS E SELOS MARGEADOS NA PRIMEIRA VIA DOS TÍTULO APRESENTADO.

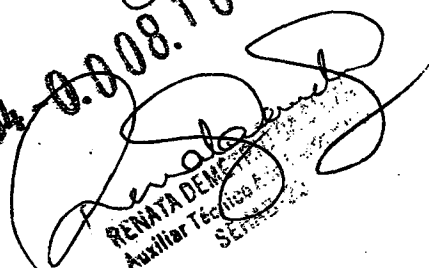
7. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá, 272

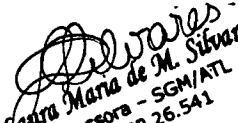
ADEMAR FIORANELI
OFICIAL

ANTONIO CARLOS B. CÂMARA
OFICIAL SUBSTITUTO

2004-0.008.161-6


RENATA DEMENTI
Auxiliar Técnica
SERVIDOR

DE REGISTRO
IS DA CAPITAL
Paranaguá, 272
PAULO -


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Assessoria
OBRAS
de S. Paulo
Linha Maria de M. S. N. 17
Assessoria 27.36.541

0164/014

COMISSÃO DE OBRAS NOVAS
DO
ABASTECIMENTO DE AGUA DE S. PAULO

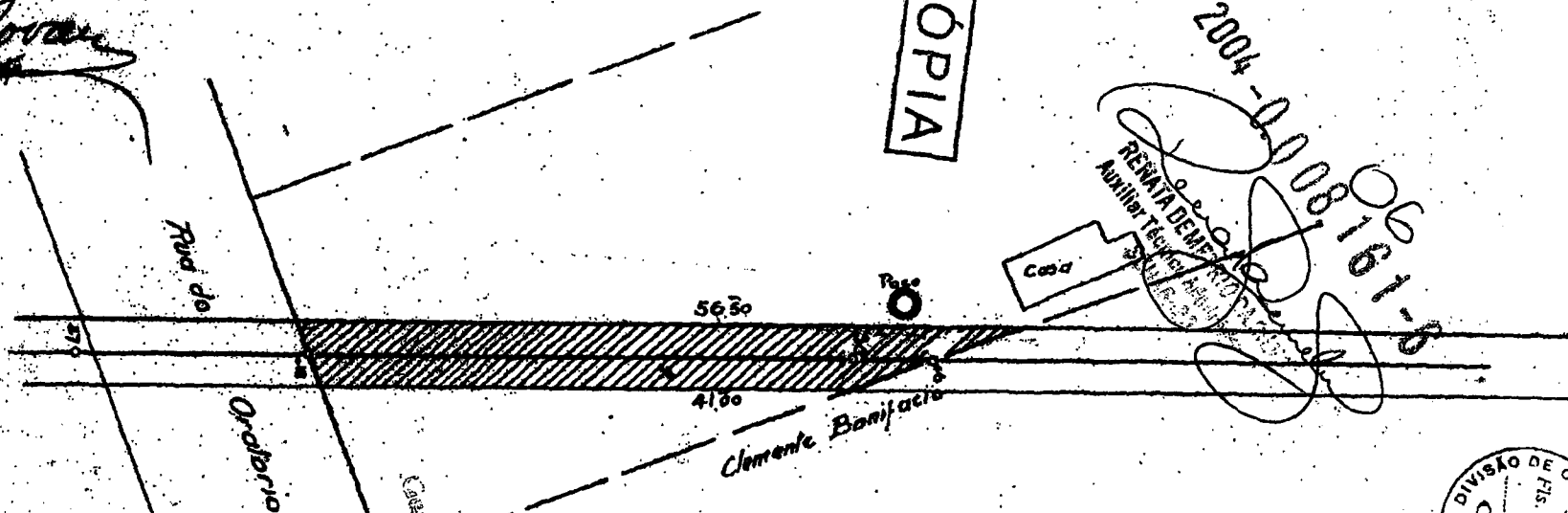
TERRENO A DESAPROPRIAR
DE
Francisco David
Area = 243,75 m²

Visão

Novas
Eng.º

CÓPIA

2004-0008161-8
RENATA DE MENEZES
Auxiliar Técnico



Escala = 1:500

Seção tecnica. N° 292



Folha nº 18
01-4801
F. 10.601

CÓPIA

39 do la.
2006-0.142.522-3

Garçon Alconcel
AC - 19
01-48

2004-0.008.761-0
REDAÇÃO DE METRÔPOLIS
SALA 22

Assessoria - SGMAT
OAB/SP.26.54

CÓPIA

20
Proc. nº 81-48
2004-0.008.161-6
Colégio Rainha dos Santos
12.801

Renata Demétrio da Silva
Técnica Administrativa

fl. 36 data
2006-0.142.522-3

João Aparecido Almeida
Acep - São Paulo
PE 024.020.110-110



Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 28.541

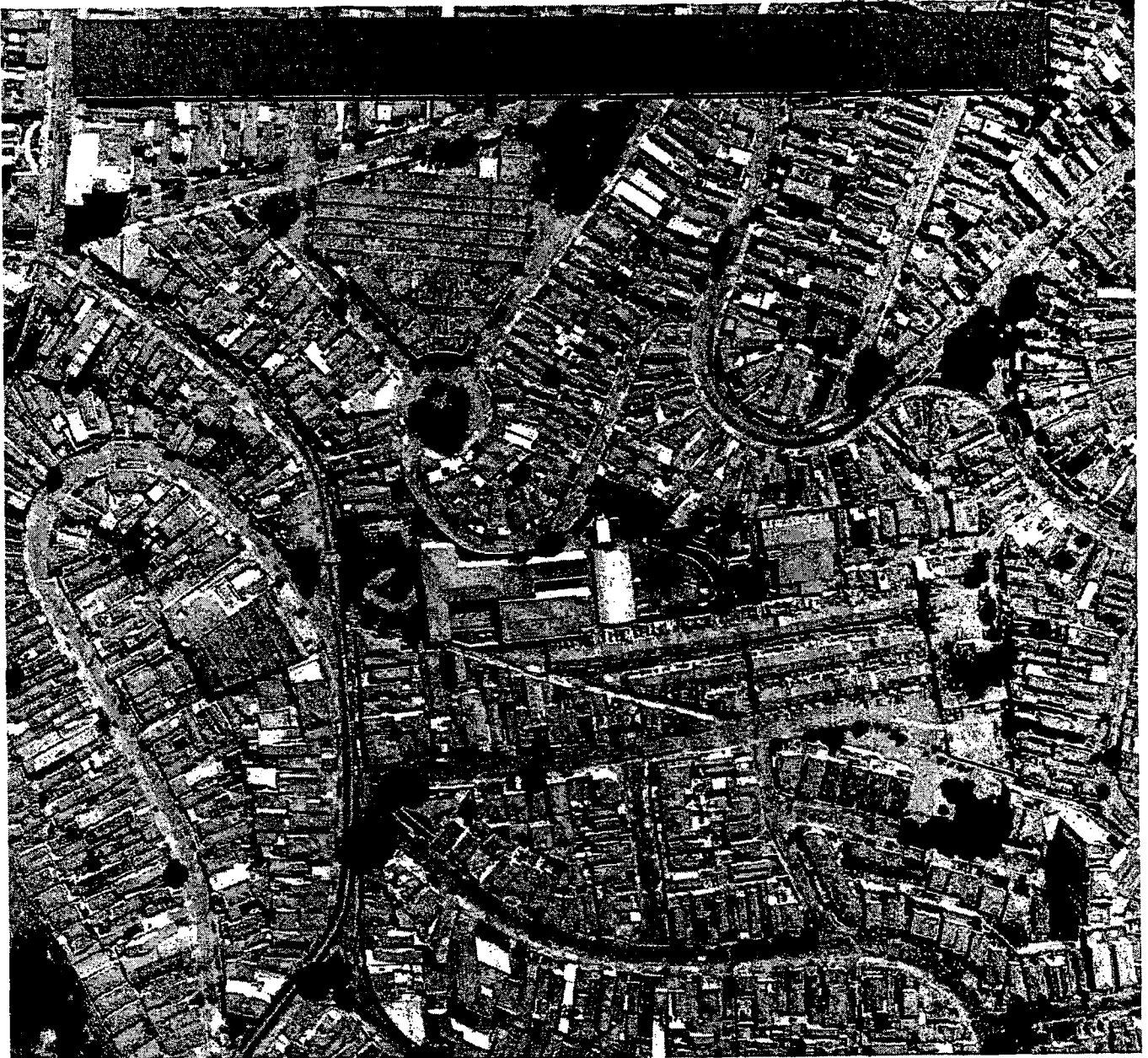
Av. do Estado nº 561 - 13º andar — São Paulo/SP
(011) 3388-6016 ou 9935.1534

Volta 01-4821 12 proc. 06
Fls. 09 do Processo
N.º 2004-0.008-767-6
RF. 10.801
Gerson dos Santos

CÓPIA

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Tec. Administrativo
CASE 4

2006-0.142.522-3
Gerson Aparecido Alconchel
AGPP = Ec. S. 101
RF. 631.020.2.00 - Patr. G



Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 10

do processo nº 2004-0.008.161-6 em 16/01/2004 (a)

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Tec. Administrativo
CASE 4

Ref: questionamento da SABESP

Interessado: Engº. Valeriano Damásio Rosa

Assunto: domínio da faixa da Adutora do Rio Claro

CÓPIA

PATR G

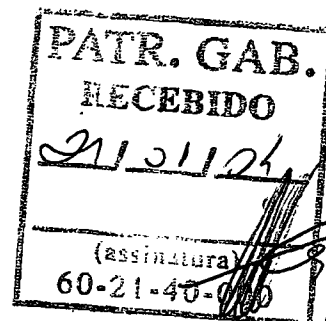
Sr(a). Diretor(a)

Trata o presente de questionamento feito pela SABESP quanto ao fato do trecho da faixa da Adutora do Rio Claro, assinalado em cor amarela em folhas 05, ser via pública oficial, uma vez que o órgão pretende regularizar a situação da matrícula nº 123.586 do 7º Cartório de Registro de Imóveis.

Embora dita matrícula diga respeito apenas à faixa delimitada, entendemos que toda ela deverá ser analisada visto que a faixa serve de passagem a veículos bem como a entrada de imóveis de acordo com as fotos fornecidas.

Arg. Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

16/01/2004



Assessoria - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Ca

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3323-4	11-1	C3	155	J-30	101912		1/2
ANTIGO CROQUI:							

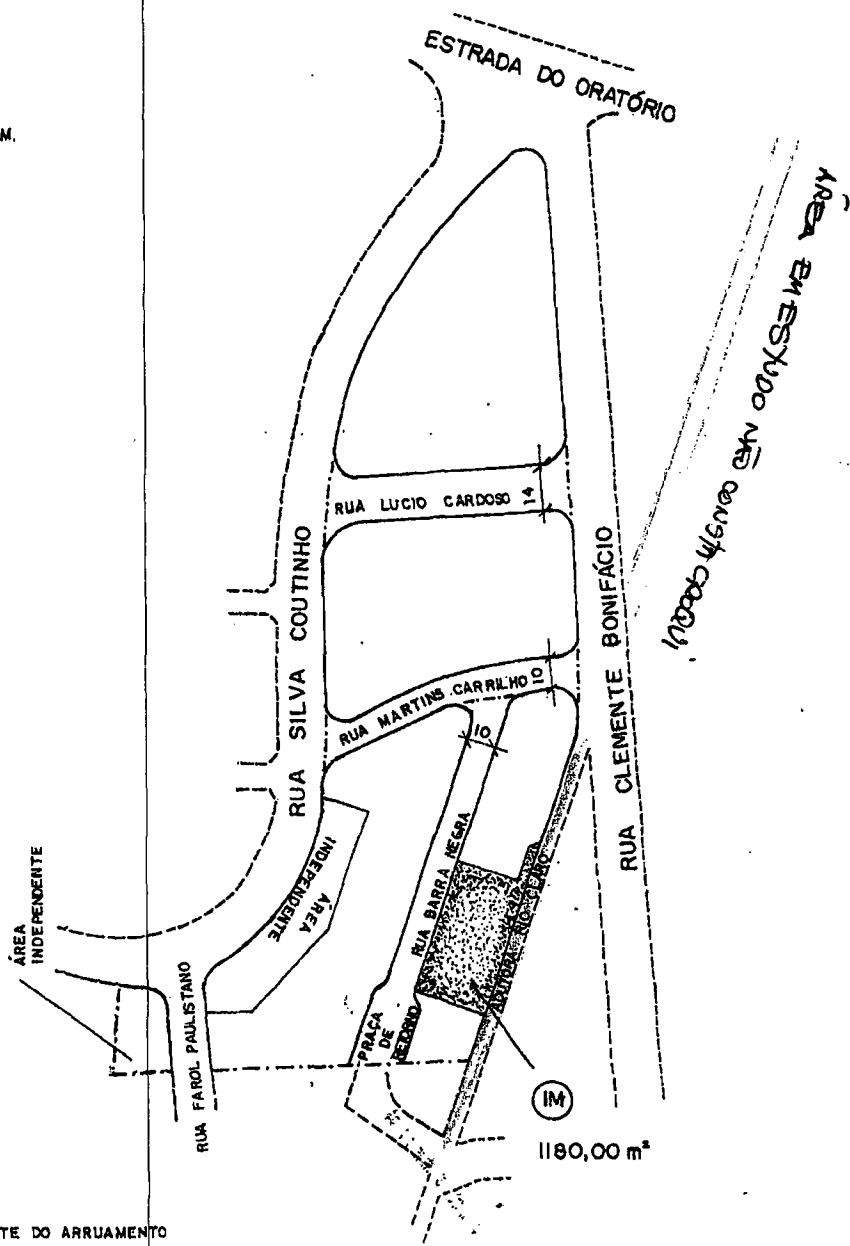
Processo Veríssimo de Mello
Arquiteto - PATR 02
Rf. 315.714

Form. 23 de proc.
nº 01-48-0006
Solange Raimundo dos Santos
Rf. 10.801

14-39 do b.
do b. 0.142.522-6

Garçon Aparecido Alcoronel
AGP - Eng. Geor.
Rf. 634.020.2.00 - Patr. G

→ NM.



LEGENDA

- LIMITE DO ARRUAMENTO
- - - ÁREA NÃO PERTENCENTE

PROC. 05.012.914.837.35

AU 06 2580 81

PATR. M/001

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Fls B
CQ

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3323-4	11-I	C-3	155	J-30	101912		02/02

Protocolo Veríssimo de M
Arquiteto - PATR 42
Reg. 315.714

Folha 24 de 26
nº 01 - 48

Solange

T Í T U L O

Loteamento aprovado, denominado JARDIM ITÁLIA

Alvará 2064, série 24, expedido em 22/03/62 e modificado alvará

2423, série 18 de 18/04/66 - Proc. 141.231/65

Prop. Conde Adriano Crespi e outros

Planta AU/08/2580/81 - ARR 1354

Inscrito nos termos do Decreto Lei 58/37 sob nº 372 no 11º C.R.I.

CÓPIA

fl. 40 de 41
doc. b. 142.522-b

Cartão Apontamento
ACSP - E
RE. 633.170.2.69 - Patr. C

Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 25 do proc.
01 - 48 10 06

Solange Raimundo dos Santos

RF: 10.801

Folha de informação nº 23

CÓPIA

do(a) Processo

Nº. 2004-0.008.161-6

em 15/05/06

(a)

Patr. 1 - Procuradoria.

Interessado - CASE 4

Assunto - Informações sobre a área

Local - Adutora do Rio Claro, assinalado em amarelo às
fls. 07,09 e 12.

Em atenção a solicitação de fls.
11, atendendo ao pedido de fls. 10 anexamos cópia do croqui
101912, onde assinalamos a área em estudo, que encontra-se fora
dos limites do croqui.

PATR 401 anexou às fls. 15 à 19 cópia
do convênio celebrado entre a COMASP, atual SABESP, que
envolve a área em estudo, que conforme o mesmo trata-se de área
da atual SABESP.

PATR 403 vistoriou e informou às fls.
19 v.º que a área assinalada em amarelo às fls. 07,09 e 12
encontra-se aberta, cimentada e que na entrada pela Rua do
Oratório fechada por obstáculos de ferro.

PATR 4021 informa às fls. 22 o que
consta para o local.

PATR 5 informa às fls. 22 v.º que nada
consta para o local.

15/05/06

Rodolfo Verissimo de Mello

Arquiteto - Patr. 42

RF: 315.714

Ricardo Caill
Engº Chefe Patr 42
RF 826 890

Assessoria
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

CÓPIA

Folha 26 de 208.
nº 01-48^{ww1} 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Solange Raimundo Santos
RF. 10.801

Folha de informação nº 42

do Processo nº 2006 - 0.142.522 - 3 em 16 / 6 / 06 (a)

Gerson Aparecido Alconchel
ACPP - Patr. G
RF. 620.076.100 - Patr. G

INTERESSADO : Administração Municipal.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 048/06, de iniciativa do Vereador Paulo Frange, que denomina Regina Dimov, a travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do nº 2.645, código 15034-7, alto da Moóca.

Informação nº 3745/2006 - Patr. G
Ras. 0616

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

O domínio do local objeto do presente vem sendo estudado nos autos do PA. 2004-0.008.161-6 a pedido de CASE-4, conforme cópias anexadas ao presente a partir de fls.31.

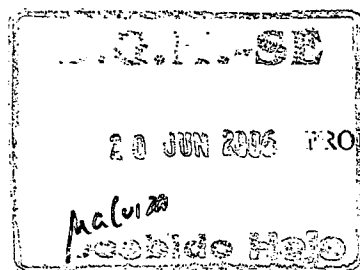
Tal estudo está sendo levado a efeito pela 1ª Procuradoria deste Departamento, PATR.11, ainda sem conclusão.

Encaminho, portanto, o presente para conhecimento, sugerindo, se possível que estes autos passem a acompanhar o PA. 2004-0.008.161-6 que vem tratando do assunto.

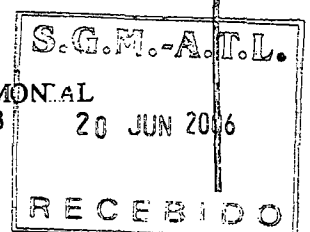
À consideração de V. Sa.

São Paulo, 16 de Junho de 2006.

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



JERRY JACKSON FEITOSA
PROCURADOR DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 27 de 27
01 - 42 - 20 06

Folha de Informação nº 43
R.F. 10.801
Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL

do processo nº 2006-0.142.522-3.....em 26 / 06 / 2006 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ref. ao Projeto de Lei nº 048/06, de autoria do Legislativo, que denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2645, codlog 15034-7 – Alto da Mooca.

CÓPIA

CASE (60 14 20 000)

Senhor Diretor

À vista dos elementos coligidos nestes autos e da manifestação retro de PATR, restituo o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e eventual complementação das informações fornecidas por esse Departamento às fls. 28/29, considerando que o Projeto de Lei nº 048/06 não tem condições de prosperar, já que os estudos acerca do domínio do local objeto da propositura ainda não foram concluídos.

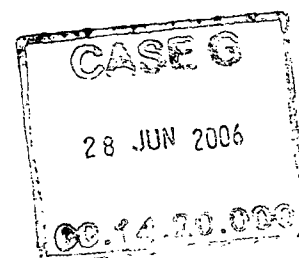
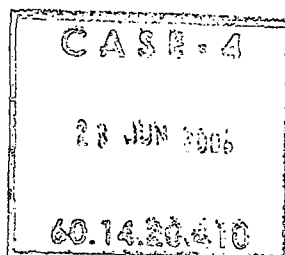
Na seqüência, solicito a devolução do presente a esta Assessoria para o atendimento do pedido de subsídios enviado pela Câmara Municipal.

São Paulo, 26 de junho de 2006.

June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/MRC/PS/cabo
CASE PL 48-06

Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha 29 do proc.
nº 01-48 20 06
S. Santos
CÓPIA

Folha de informação

45

do processo 2006 - 0.142.522 - 3

em 29 de junho de 2006

(a)

Clemente J. B. Rocha
Enfermeiro SGM
CASE G

Informação 784 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 048 / 06 do vereador Paulo Frange (denomina Regina Dimov a travessa que menciona)

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

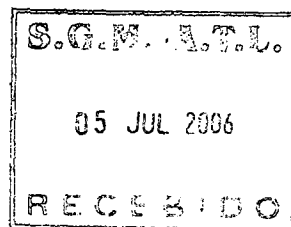
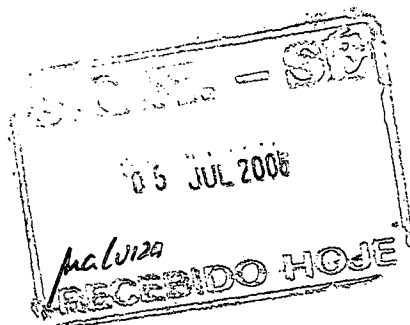
Ciente dos fatos aqui postos, restituímos o presente à consideração de Vossa
Senhoria.

São Paulo, 29 de junho de 2006

[Assinatura]
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

[Assinatura]
RPSG / rpsg

[Assinatura]
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



Supervisor de Equipe - SGP-15
 Roberto Roberto da Silva

SEQUEM
 Unidade 8
 nesta data
 o papel de informação
 documento ✓
 rubricado
 19/09/06

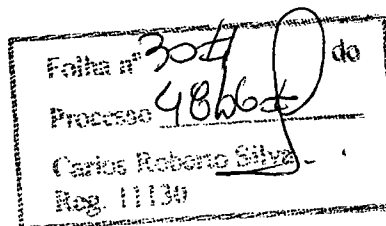
RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSASSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 25/07/06 AS 16:20h

POR [assinatura]

Δ 10/08/06 - 12:00h
 Δ 30/08/06 - 12:30h



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1240/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0048/06.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadra 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca¹.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 04, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Regina Dimov, que será homenageada tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

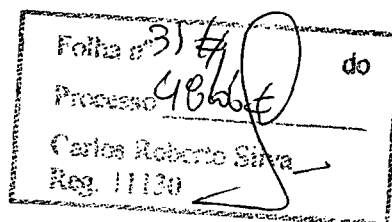
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela **LEGALIDADE**.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 12, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido.

¹ Mapograf: 155/F-29
pl0048-06den.E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0048/06.

Denomina Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadras 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadras 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 13/9/06

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em: 25/03/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/9/06 às 08:00 n.º 65-100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Ricardo Monteiro</i>	
Para: _____	De: _____
Sala da Comissão	Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em: 10/10/06	<i>[Assinatura]</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da Lei nº 10.028/01.	

A SGP-2), a <i>[Assinatura]</i>
São Paulo, 12/02/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue _____	_____ nota e/ou documentos _____
e papel de informação rubricado _____	sob folha _____
n.º 32	
Em 26 / 02/07..	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0040/2007

PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Travessa Regina Dimov, o logradouro público inominado situado na Rua do Oratório, altura do número 2645, CODLOG 15.034-7, Alto da Mooca.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas 13/02/07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE *OK*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

pl0048-16 conj

Publicação da matéria de deliberação
pelas Comissões

Partido nº 30 e 32

27 de 1007

Página(s) 58 (anexo) 2ª e 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Ega*

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

À SGP-23

São Paulo, 27/02/07

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

AS 15:30

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11- 28/07, da Bancada do
PSDB.

08/03/2007

Lillana
LILLANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

08/03/2007

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE....., juntado....., nessa data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 33
Em 08/03/07

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

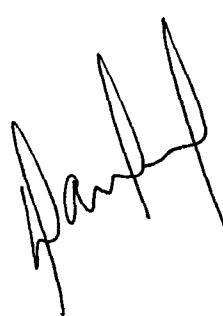
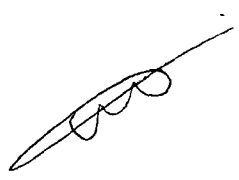
11 - REC
11-0028/2007

RECURSO

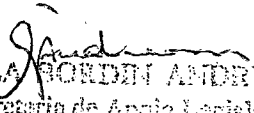
CMSP - SGP 2
-07-Mar-2007-18:21-011547

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 48/06, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "Denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2645, Codlog 15034-7, Alto da Mooca", seja submetido a apreciação do Plenário.

Sala das Sessões.



À SGP - 23
Em 08/03/2008


ÂNGELA BORDIN ANDRONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08/03/07



AS 15:40 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

08/03/07


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 34
Em 05/01/2009

Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo n.º 01 - 18 de 2006

05/01/2009

(a) SA

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

86298
70298

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 34 fls.

Arquivado em 16/01/2009

O Func.º [assinatura]

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 35-39 e folha de informação
sob nº 40 16/02/09

[assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

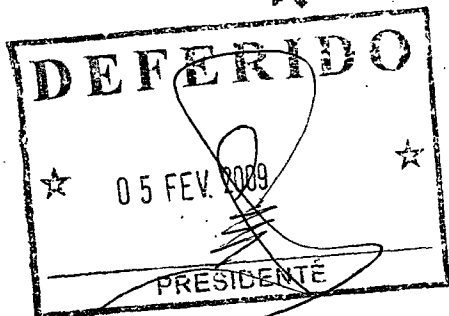


Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

Forma nº 35 do Process
nº 01-2048 de 2006

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

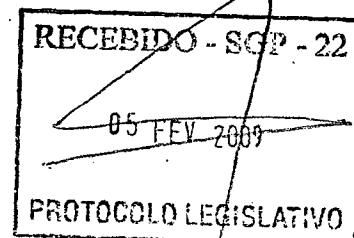


REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

3821305

Folha nº 36 do Processo nº 01-0048 de 2006
--

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos Pls, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSICÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desampate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso José Roberto Ferreira Inconstitucionalidade Assistente Parlamentar RF 100.702
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercos energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bicética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Vladuto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniadas	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enfermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Calular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS -- habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS - Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de Inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.321/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Helipontos e Helipontos	Política urbana
PL 659/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 100.702

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1ª discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana


 José Roberto Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 100.702

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC - Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça - ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	Ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 - rede conveniada	Justiça

Administração PUF
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	Administração PUF
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Vila Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquiador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

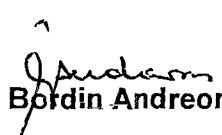
do processo nº 01-0248 de 2006 16 / 02 / 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

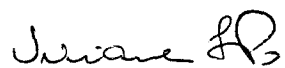
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

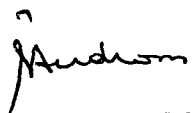
Atenciosamente

SGP.33 em 16 de 02 de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/03/09 AS 14:00 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). *Leandro/ES*

Efetuar pesquisa.

SP. 05 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa Efetuada
SP, 22/08/09.
Isis Duarte Rodrigues
Técnica Administrativa
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 464 51 - 12/04/10


S. Ferreira
Presidente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	46	de	00
Processo nº	48606		
Sonia Maria S. Ferreira			
Reg. 100.996			

PL Nº 0048/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Cópia da Lei acima indicada acompanha a presente informação.

À SGP 21, para prosseguimento.

São Paulo, 12 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14.454

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

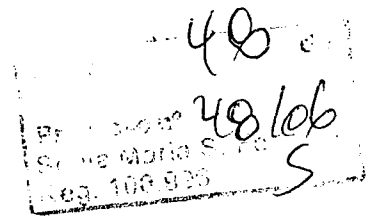
Entre uma ou mais palavras

lei 14.454

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR



LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

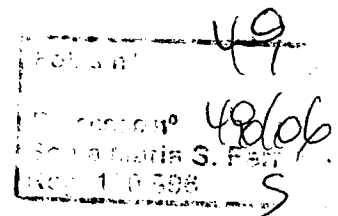
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a



causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

50
48/06
5

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

58
Folha nº 48/06
Processo nº
Sonia Maria S. F.
Rec. 100.996

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP-21
Em 13/04/10
EA

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 52 a 53 e folha de
informação sob nº 54 - 2710612012
Mª José
Maria José de Oliveira
RF: 00.940

Passemos ao item seguinte.

- "PL 48/2006, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Denomina Regina Dimov, a Travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2645, CODLOG 15034-7 - Alto da Mooca. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 48/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Folha nº <u>53</u> do Processo nº <u>01-0048</u> de <u>2006</u> <i>M. J. José</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940
--

Passemos ao item seguinte.

- "PL 48/2006, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Denomina Regina Dimov a travessa inominada situada na Rua do Oratório, altura do número 2645, CODLOG 15034-7 - Alto da Mooca. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 48/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

54

Papel para informação, rubricado como folha nº 54 ✓

do processo nº 01-0048 de 20.06.27/06/2012 (a) Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

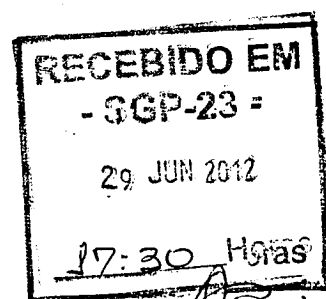
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls.31 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 320ª Sessão Extraordinária, no dia 19 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

27/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Creusa Leonilda Silva Zec...
Técnico Administrativo

40.686

Arquivo de documentos
de 1950 a 1959

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 55 a 58 e folha de
informação sob n° 58 29/06/12
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.936



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 55 do Processo
nº 01-48 de 2012
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RE: 10.686

São Paulo, 20 de junho de 2012.

Ofício SGP.23 nº 2287/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 19 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 48/06, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Travessa Regina Dimov o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório, altura do nº 2645, e término na Rua Clemente Bonifácio (Setor 52 - Quadra 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 31 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 48/06)
(VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Denomina Travessa Regina Dimov o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório, altura do nº 2645, e término na Rua Clemente Bonifácio (Setor 52 - Quadra 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Regina Dimov o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório, altura do nº 2645, e término na Rua Clemente Bonifácio (Setor 52 - Quadra 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/krms

Este documento foi assinado digitalmente em 21/6/2012 às 13:48.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2287, de 20/06/12,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 48/06, de autoria do Vereador Paulo Frange.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562/2.02
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 58..... ✓

do processo nº 01 - 0048..... de 2006....., 29...../06...../2012..... (a)

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Conforme publicação ocorrida no DOC de 29/06/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.601, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 29/06/2012.

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°.....159.....12/07/12.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 59
do processo **01-48** de **2006** 12/07/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **13/02/2009**
Arquivado novamente em **12/07/2012**
Com 59 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702